REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 15/08/84 Fls 13 V a 13 V
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 478/84

O Prefeito do Município do Belo Jardim, PE, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Dispõe sobre a abertura de crédito - suplementar e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr$ ..... 23.000.000,00 (Vinte e tres milhões de cruzeiros), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

03.1 - DIV. PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS
03070212-13 - 3.1.3.2 - Out. Serv. e Encargos ..... Cr$ 300.000,00

07.1 - DIV. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS:
10583231-15 - 4.1.1.0 - Obrig. e Instalações..... Cr$ 22.700.000,00
T O T A L G E R A L ..... Cr$ 23.000.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta da anulação das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

03.1 - DIV; PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS.
03070212-11 - 3.1.3.2 - - Out. Serv. e Encargos..... Cr$ 400.000,00-
03.2 - DIV. MATERIAL E PATRIMÔNIO:
03070212-20 - 3.1.3.2 - Out. Serv. e Encargos..... Cr$ 800.000,00-
04.1 - DIV. TESOURARIA E RENDAS
03080332-22 - 3.2.6.5 - J. Out. Dívidas ..... Cr$ 400.000,00-
05.1 - DIV. DE ENSINO:
08421881-08 - 4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente..... Cr$ 2.500.000,00-
08421892-26 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil ..... Cr$ 3.000.000,00-
06.1 - DIV. SAÚDE:
13754281-11 - Obrig. e Instalações ..... Cr$ 1.500.000,00-
13754281-12 - 4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente ..... Cr$ 2.000.000,00-
13754282-33 - 3.1.3.1 - R. Serv. Pessoais..... Cr$ 300.000,00-
07.1 - DIV. OBRAS E SERV. PÚBLICOS:
10583232-36 - 3.1.3.1 - Serv. Pessoais ..... Cr$ 800.000,00-
10603261-21 - 4.1.1.0 - Obrig. e Intalações ..... Cr$ 7.000.000,00-
10603271-22 - 4.1.2.0 - Eqip. Mat. Perm..... Cr$ 2.000.000,00-

- continua -

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 15/10/1984 Fls. 1357
ESCRITURÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO — Administração Valdeci Torres

- Continuação Fls. 2 -

07.2 - DIV. DE LIMPEZA PÚBLICA:
10603252-39 - 3.1.3.1 - R. Serv. Pessoais .....Cr$ 300.000,00

07.3 - DIV. RODOVIÁRIA:
16885341-25 - 4.1.1.0 - Obrig. e Instalações.....Cr$ 2.000.000,00
T O T A L G E R A L .....Cr$ 23.000.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de suas publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim PE, em 15 de outubro de 1.984.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.